

EDITAL 2009/1

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do seu Diretor Regional Sérgio Roberto Arruda, faz saber aos interessados que, de acordo com a Lei Complementar nº 281, de 20/01/05, Lei Complementar nº 296, de 25/07/05 e Lei complementar 420 de 01/08/2008, que regulamenta o artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina, RESOLVE tornar público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de bolsa de estudo e pesquisa para o ano de 2009 para estudante regularmente matriculado em curso de graduação desta Instituição.

Para candidatar-se a Bolsa de Estudo ou Bolsa de Pesquisa o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Esteja regularmente matriculado em um Curso Superior de Graduação Tecnológica;
- b) Comprove carência financeira;
- c) Esteja cursando, pela primeira vez, um Curso Superior de Graduação;
- d) Tenha bom desempenho acadêmico (frequência e aproveitamento) conforme projeto pedagógico do curso, para o caso da renovação da bolsa;
- e) Não tenha nenhum outro tipo de auxílio financeiro¹ para estudar;
- f) Se disponha a desenvolver “*projeto social*” e/ou desenvolver projeto de pesquisa, de acordo com o programa de Extensão da Instituição.

Critérios de eliminação:

- a) Não comprove carência financeira;
- b) Não apresente a documentação solicitada no Edital;
- c) Esteja cursando ou concluído mais de um Curso Superior;
- d) Não tenha desenvolvido projeto social de 20 horas nos processos anteriores.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

1.1 DA INSCRIÇÃO

Preencher o Formulário de Inscrição no site do SENAI (www.sc.senai.br) através do Link Educação / Superior / Bolsas e Financiamentos / BOLSA- ART. 170, fornecendo todos os dados e informações necessárias, para efeito de cálculo do Índice de Carência.

Nota 1: Os candidatos inscritos da Bolsa de pesquisa preenchem o formulário de inscrição o seu respectivo nome, linha de pesquisa, título, objetivo e a área da pesquisa.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

2.1 DA DOCUMENTAÇÃO

Os acadêmicos inscritos devem imprimir o Formulário de Inscrição e entregar na secretaria com as comprovações dos seguintes documentos de acordo com o cronograma, item 4 deste edital.

¹ Bolsas de estudo Municipal, Estadual e Federal e outros auxílios financeiros que não caracterizem financiamento.

2.1.1 Relativas à composição do grupo familiar:

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato, declarados no Formulário de Inscrição;
- Certidão de Casamento ou Declaração firmada com duas testemunhas, registrada em cartório, quando se referir a União Estável;
- Última Declaração do Imposto de Renda ou de Isento **de todo o grupo** familiar.

NOTA 1: No caso de o candidato ter realizado o Ensino Médio em escola pública ou em particular com bolsa integral, o mesmo deve apresentar comprovante para cálculo Índice de Carência - IC.

2.1.2 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:

Empregados:

- Recibo de salário completo, holerite ou contra-cheque e a carteira de trabalho (CTPS);

Autônomos:

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado), ou declaração firmada por duas testemunhas, registrado em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida;

No caso de **Agricultor**, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

Micro e Pequenos Empresários:

- Contrato social e balanço financeiro da empresa;
- Última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica;
- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado);

Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios que poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br/13.ASP>

Desempregados ou do lar:

- Baixa na Carteira Profissional
- declaração firmada por duas testemunhas com data atual, informando que não exercer atividade remunerada.
- Comprovante do seguro desemprego (caso de desempregado).

Renda Agregada:

- Em caso de **renda agregada**, apresentar declaração do doador, informando o valor doado.

2.1.3 Despesas do grupo familiar

- Comprovantes de água, luz e telefone, condomínio e financiamento habitacional;

- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário;
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação;
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar;
- Comprovante de pagamento de despesas do candidato com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- **Doenças crônicas**: a comprovação por meio de laudo médico com validade máxima de 6 meses e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

NOTA 1: Nos pedidos de renovação de Bolsa o candidato deverá apresentar o desempenho escolar do semestre 2008/ 2.

NOTA 2: Nas situações em que o candidato à Bolsa não puder apresentar algum dos documentos exigíveis para o seu caso, deverá apresentar um relato da situação do impedimento, assinado por duas testemunhas, com firma reconhecida em Cartório.

NOTA 3: Para dedução das despesas, não serão considerados os valores gastos com alimentação, plano de saúde e consórcio e/ou financiamento de veículos.

NOTA 4: No ato da entrega, o candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia para autenticação pela Instituição de Ensino de todos os documentos requerido.

NOTA 5: A inscrição do candidato somente será efetivada, mediante o preenchimento do formulário de inscrição com a entrega da documentação em uma unidade do SENAI.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA

2.1 O PROCESSO DE SELEÇÃO COMPREENDERÁ AS SEGUINTE ETAPAS:

Primeira Etapa – análise dos dados e informações do candidato, pelo sistema, de acordo com a fórmula de avaliação para cálculo do **Índice de carência**, abaixo:

Para alunos novos:

$$IC = \frac{(RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM)}{(GF + TB + SE)}$$

Para alunos contemplados no processo anterior:

$$IC = \frac{((RT \times M \times DC \times P \times DT \times DS \times EM \times CM) \times DA)}{(GF + TB + SE)}$$

Legenda:

IC = Índice de Carência;

RT = Renda familiar total (somatório da renda bruta familiar mensal, incluindo a do candidato);

M = Despesas com moradia (moradia própria quitada= **fator 1,0**; moradia financiada ou alugada= **fator 0,7**);

DC = Doença crônica na família ou existe no grupo familiar alguma pessoa com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (sim = **fator 0,8** Não = **fator 1,0**);

P = Despesas com integrantes do grupo familiar em Instituição de Ensino paga (nenhum = **fator 1,0**; um ou mais = **fator 0,8**);

DT= Despesas com transporte do candidato para estudar (coletivo/fretado = **fator 0,8**; motocicleta = **fator 0,9**; carro próprio = **fator 1,0**; não tem despesa = **fator 1,0**);

DS = Desempregado (sim = **fator 0,8**; não = **fator 1,0**);

EM = Ensino Médio (estudou em escola pública = **fator 0,9**; estudou em escola particular = **fator 1,0**; estudou em escola (uma parte pública e outra parte particular) = **fator 0,95**);

CM = Condições de Moradia (com pais /cônjuge = **fator 1,0**; demais familiares = **fator 0,9**; amigos/sozinho = **fator 0,8**);

GF = Grupo Familiar (número de integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato, que contribuem com a renda e dela dependem);

TB = Total de bens do grupo familiar (até 10.000,00 = **fator 1,0**; 10.001,00 a 30.000,00 = **fator 0,9**; 30.001,00 a 60.000,00 = **fator 0,7**; 60.001,00 a 150.000,00 = **fator 0,6**; acima de 150.001,00 = **fator 0,1**);

SE = Se você possui alguma deficiência (física, visual, auditiva, intelectual) (não= **fator 0**; sim= **fator 1,0**);

OBS: Quanto menor o índice obtido, maior será o grau de carência do candidato.

NOTA: Para a **renovação da bolsa de estudo**, no cálculo do índice de carência, considerar-se-á o critério do desempenho acadêmico, conforme critério abaixo:

DA = Média do desempenho acadêmico do candidato no último semestre:

(Conceito A = **fator 0,7**; Conceito B= **fator 0,8**; Conceito C = **fator 0,9**; Conceito D = **fator 1,0**)

Nota: Para os alunos que tem o conceito diferente de A, B, C,e D verificar tabela de conversão de conceitos na sua IES.

Segunda Etapa – Divulgação dos acadêmicos pré-selecionados conforme o Índice de Carência.

Os acadêmicos pré-selecionados deverão entregar a documentação na secretaria da Unidade, conforme cronograma.

Terceira Etapa – Análise da documentação dos acadêmicos pré-selecionados.

Quarta Etapa – Análise do Pré-Projeto para a Bolsa de Pesquisa.

Para os alunos que optarem por Bolsa de Pesquisa, quando do preenchimento da inscrição, deverá preencher também os requisitos do pré-projeto.

Os pré-projetos da Bolsa de Pesquisa serão analisados conforme os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação
Aplicabilidade do projeto no SENAI/SC	3
Alinhamento com as necessidades da comunidade	3
Projeto com caráter social	4
Total	10

Obs.: Caso o candidato tenha dificuldade em definir um tema de estudo, poderá interagir com o coordenador. As unidades do SENAI/SC dispõem do Levantamento das Necessidades da Comunidade de acordo com a Instrução Corporativa número 24.

Obs: Os projetos devem atingir a pontuação mínima de 7 pontos.

Quinta Etapa – Divulgação do cronograma de entrevistas.

Sexta Etapa – Entrevista com os acadêmicos pré-selecionados, pela Equipe Técnica.

Após a entrevista, a Equipe Técnica elabora parecer final contendo a relação dos acadêmicos selecionados.

Sétima Etapa – Validação do processo pela Comissão de Fiscalização.

Oitava Etapa – Divulgação dos acadêmicos beneficiados.

3. DA AVALIAÇÃO

Cabe à Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC e constituída na forma do art. 3º da Lei 281, de 20/01/2005, a avaliação do grau de carência dos acadêmicos e a escolha dos beneficiados para as Bolsas, mediante critérios objetivos, fixados pela equipe, expressos neste Edital.

3.1 DA DISTRIBUIÇÃO

As bolsas de estudo e pesquisa serão distribuídas, conforme Índice de Carência Financeira, comprovada através dos documentos apresentados pelo candidato, de acordo com a legislação vigente e com condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 DO VALOR

O valor da **bolsa de estudo** concedida ao acadêmico, economicamente carente, poderá ser de no mínimo 30% do valor da mensalidade por ele devida, conforme o seu grau de carência, ou outro percentual que venha a ser estabelecido por Lei.

O valor da **bolsa de pesquisa** concedida ao acadêmico, economicamente carente, será de dez parcelas de R\$ 300,00 descontados do valor da mensalidade.

3.3 DO PERÍODO

Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a **Bolsa de Estudo** beneficiará o aluno selecionado com 10 parcelas, no ano corrente de 2009.

Em cumprimento à Lei Complementar nº 281/2005 a **Bolsa de Pesquisa** beneficiará o aluno selecionado com 10 parcelas, em 2009. O prazo máximo de uma bolsa de pesquisa será de um ano, podendo ser prorrogado a sua execução, a critério da Equipe Técnica criada no âmbito do SENAI/SC, desde que vinculado ao projeto original.

Ou o mesmo participara com os demais estudantes no mesmo edital? Chega ser renovação?

NOTA 1: O acadêmico economicamente carente, portador de necessidades especiais devidamente comprovadas, ou que tiver comprovada a sua invalidez permanente, receberá bolsa de estudo para **pagamento integral** da sua mensalidade.

NOTA 2: No pedido de renovação de Bolsas, será avaliado o desenvolvimento e cumprimento do projeto social.

4. CRONOGRAMA BOLSA DE ESTUDO E PESQUISA

O processo de seleção dos inscritos para Bolsas de Estudo e Pesquisa obedecerá ao seguinte cronograma:

PERÍODO	ATIVIDADE
01/04/2009 a 12//04/2009	Período de inscrições via <i>site</i> do SENAI/SC (www.sc.senai.br) ou diretamente na Secretaria Escolar da Unidade do SENAI.
15/04/2009	Divulgação da relação dos acadêmicos pré-classificados.
16/04/2009 a 24/04/2009	Período de entrega da documentação dos pré-selecionados.
27/04/2009 a 31/04/2009	Análise da documentação dos pré-selecionados.
06/05/2009	Divulgação do cronograma de entrevistas com os acadêmicos pré-selecionados.
11/05/2009 a 15/05/2009	Período de entrevistas dos acadêmicos pré-selecionados com a Equipe Técnica.
18/05/2009	Visita in loco por um representante da Equipe Técnica quando houver denúncia ou aleatoriamente no decorrer do processo.
19/05/2009 a 22/05/2009	Reunião da Comissão de Fiscalização para validação do Processo de concessão das bolsas.
27/05/2009	Divulgação dos acadêmicos selecionados no processo.

Cronograma das etapas para execução do Projetos

01/06/2009 a 05/06/2009	Orientações para os alunos executarem o projeto social
08/06/2009 a 19/06/2009	Escolha do local para executar o projeto social
22/06/2009 a 26/06/2009	Entrega do pré-projeto pelos alunos para Unidade
29/06/2009 a 03/07/2009	Validação do pré-projeto com a SED (Unidade com Supervisora de Educação de sua região)
06/07/2009	Resultado da aprovação do pré-projeto para execução.
08/07/2009	Repasse do pré-projetos para a Direção Regional (meio digital)
06/07/2009 a 30/11/2009	Execução do projeto social pelos alunos
04/11/2009	Entrega do relatório final pelos alunos do projeto social para a Unidade
06/11/2009	Envio por meio digital do relatório final pela unidade para Luiza da DR (e-mail luizask@sc.senai.br)

09/11/2009 27/11/2009	a	Correção dos relatórios pela DR (Luiza)
01/12/2009		Resultado das correções dos relatórios
30/11/2009 11/12/2009	a	Apresentação dos Seminários pelos alunos nas unidades
01/12/2009 10/12/2009	a	Ajustes solicitados na correção (aluno faz ajustes necessários)
11/12/2009		Envio do relatório final dos projetos sociais com correções da Unidade para a DR
14/12/2009		Entrega do relatório final 2009 do processo de Bolsas de Estudos Artigo 170 da unidade para a DR.

NOTA 1: A relação oficial dos candidatos selecionados será divulgada via *internet* e em murais afixados no SENAI e no *site* da Secretaria do Estado da Educação e Inovação, homologados com parecer final da Equipe Técnica.

NOTA 2: No caso de desqualificação de acadêmicos no período de entrevistas, serão chamados os acadêmicos seguintes de acordo com o índice de carência estabelecido na inscrição.

NOTA 3: Mensalmente o aluno deverá assinar recibo coletivo de bolsas.

NOTA 4: O pré-projeto das bolsas de pesquisas serão analisadas pela comissão técnica do Departamento Regional.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão dos acadêmicos inscritos:

- Apresentar a documentação incompleta.
- Ter renda ***per capita familiar*** igual ou maior que três salários mínimos.
- Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado no Edital.
- Apresentar falta de veracidade nas informações.
- Não comparecer a entrevista.
- Não ter comprovado a participação em programas e projetos sociais nos termos do art. 2º item V da Lei Complementar 281/05, em caso de renovação da bolsa.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Ao preencher seu formulário de inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela equipe técnica em casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.2 Em virtude da natureza do processo seletivo, em nenhum caso caberá recurso das decisões tomadas pela equipe técnica.

6.3 O presente Edital tem validade para inscrições à Bolsa de Estudo, para o ano corrente de 2009.

6.4 O repasse das parcelas do artigo 170 aos acadêmicos está condicionado ao repasse efetivo do recurso feito pelo Governo Estadual.

6.5 Os candidatos contemplados com a Bolsa de Estudo do artigo 170, referente ao ano corrente de 2009, assumem o compromisso de prestarem no mínimo **20 horas de serviço social** semestral, sendo executado **40 horas anuais**, vinculado à participação em programas e projetos sociais, com visão educativa, de acordo com os prazos estipulados pelo SENAI/SC. O serviço voluntário realizar-se à mediante o desenvolvimento do pré-projeto, que será submetido à aprovação do SENAI/SC. Ao término da realização, o estudante contemplado deverá realizar um relatório final, que será socializado junto a comunidade acadêmica.

Nota: A não realização do serviço social dentro dos prazos previamente estipulados acarretará na penalidade está descrita na Lei Complementar 281/05 (ou análise da Equipe Técnica local da Unidade do SENAI).

6.6 Para que o processo tenha eficácia, contamos com a colaboração dos acadêmicos no sentido de identificar situações que não sejam merecedoras do benefício, através de denúncia a qualquer tempo no site do SENAI/SC.

6.7 A falta de assinatura no recibo coletivo de bolsas implicará na perda total do benefício.

6.8 O acadêmico beneficiado por qualquer das modalidades de atendimento previsto na Lei Complementar nº 281 de 20 de janeiro de 2005, que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que lhe foi deferido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

Florianópolis, 01 de abril de 2009.



Sérgio Roberto Arruda
Diretor Regional